



## CONTRATO Nº 39/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA”** E A EMPRESA **SPEED PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, DECORRENTE DA DISPENSA EMERGENCIAL 03/2024.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA”**, com sede localizada na Paço Municipal, s/n – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 08.029.275.0001-60, neste ato representados pela Diretora Presidenta, Sra. **PAOLA RODRIGUES DE SANTANA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SPEED PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, localizada à Rua Alagoas, Nº 1329, sala 08, pavimento superior, bairro José Conrado de Araújo - Aracaju/Sergipe – CEP: 49.085-00, inscrita no CNPJ sob o nº. **28.119.350/0001-90**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARIA IVONE DE JESUS SANTOS**, CPF nº. 335.486.505-97, resolvem firmar o presente contrato, fundamentado no Processo administrativo nº 2024.0016.000000233-6, bem como em conformidade com a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso VIII, tem justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, mediante cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, elaboração, locação e fornecimento de infraestrutura compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos, serviços de buffet, decoração para o São João da Tradição, a ser realizados nos dias 05 e 06 de julho de 2024, pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”

– FUMCTUR, no atendimento das necessidades do município de São Cristóvão/Se.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O Serviço, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	DIÁRIA	VL UNITÁRIO	TOTAL
1	Palco medindo 22 x 10m com estrutura de alumínio	1	3	R\$ 16.000,00	R\$ 48.000,00
2	Sonorização de grande porte	1	3	R\$ 15.500,00	R\$ 46.500,00
3	Box truss locação com montagem e desmontagem, tipo q15 ou q30	112	3	R\$ 47,00	R\$ 15.792,00
4	Iluminação profissional de grande porte otimizado	1	3	R\$ 8.500,00	R\$ 25.500,00
5	Praticável piso elevado de madeira e alumínio com altura regulável e rodinhas	10	2	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
6	Telão de led montagem e desmontagem de painéis	48	3	R\$ 250,00	R\$ 36.000,00
7	Tenda medindo 08 x 08m locação com montagem e desmontagem	5	3	R\$ 345,00	R\$ 5.175,00
8	Tenda medindo 04 x 04m locação com montagem e desmontagem	3	3	R\$ 160,00	R\$ 1.440,00
9	Estande montagem especial 3x3 piso revestido de carpete no sistema octanorm	7	2	R\$ 1.900,00	R\$ 26.600,00
10	Lounge	98	2	R\$ 71,00	R\$ 13.916,00
11	Fechamento com malha	400	2	R\$ 45,00	R\$ 36.000,00
12	Mesa tipo 1 - quadrada de plástico	15	2	R\$ 8,00	R\$ 240,00
13	Cadeira de plástico	40	2	R\$ 6,00	R\$ 480,00
14	Gerador 180 kva abastecido com óleo diesel de potência, 127/220 OU 127/110 VOLTS	3	3	R\$ 1.550,00	R\$ 13.950,00
15	Palco de 06 x 06m em estrutura metálica (camarote pne)	1	3	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00

16	Banheiro químico para uso público (higienização diária)	28	2	R\$ 195,00	R\$ 10.920,00
17	Banheiro químico pne (higienização diária)	2	2	R\$ 180,00	R\$ 720,00
18	Placas de fechamento chapas metálicas	140	3	R\$ 50,00	R\$ 21.000,00
19	Grades em ferro gradil utilizada na contenção e organização do público	100	2	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
20	Pórtico tipo 1 em box truss q30, testeira, toldo piramidal e 18 disciplinadores	2	3	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00
21	Extintor de incêndio abc - 6 KG	12	3	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
22	Rádio tipo walk talkie ou similar c/ fone de ouvido de longo alcance.	30	2	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
23	Pulseira de identificação pulseira de papel, lacre picotado inviolável	200	2	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
24	Mestre de cerimônia – locução de texto / locutor / apresentador	1	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
25	Garçom profissional responsável por atender os participantes de eventos	6	2	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
26	Recepcionista português	2	2	R\$ 180,00	R\$ 720,00
27	Segurança diurno	6	6	R\$ 165,00	R\$ 5.940,00
28	Segurança noturno	97	2	R\$ 195,00	R\$ 37.830,00
29	Brigadista de incêndio	20	2	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
30	Coordenador de produção	1	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
31	Produtor de campo	2	8	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
32	Produtor técnico	1	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
33	Roadie	1	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
34	Auxiliar de serviços gerais	12	3	R\$ 155,00	R\$ 5.580,00
35	Equipe de limpeza	8	2	R\$ 190,00	R\$ 3.040,00
36	Abastecimento de camarins	8	2	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
37	Kit lanche	85	2	R\$ 28,00	R\$ 4.760,00
38	Coquetel	250	2	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00

39	Água 300ml	1.500	2	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
40	Caixa térmica tipo 1 35l	2	2	R\$ 60,00	R\$ 240,00
41	Caixa térmica tipo 2 360l	1	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
42	Gelo filtrado, saco de 20kg	8	2	R\$ 12,00	R\$ 192,00
43	Quentinha	70	2	R\$ 27,50	R\$ 3.850,00
TOTAL					R\$ 475.785,00

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os preços constantes na proposta da Contratada, perfaz o presente Contrato o valor total de R\$ 475.785,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência do contrato será até 30 de agosto de 2024, improrrogável,



na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 Fica autorizada a subcontratação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

5.2 É vedada a subcontratação do planejamento, coordenação e supervisão do evento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 A prestação de serviço deste Contrato será executado na Praça do Centro comercial do Eduardo Gomes, nos dias 05 e 06 de julho de 2024.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2024, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Ação ou Projeto Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
34018	4517	33903900	15000000

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Disponibilizar à Contratada, a partir da assinatura do Contrato, os acessos às instalações e informações necessárias ao cumprimento de sua execução;

8.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços consoantes às cláusulas contratuais.

8.3 Orientar a Contratada quanto à necessidade de acatar as normas internas e as de controle de fluxode bens e pessoas nas dependências da PMSC.

8.4 Permitir o acesso dos profissionais a serviço da Contratada, devidamente identificados, às dependências dos órgãos da PMSC para prestação dos serviços.

8.5 Informar qualquer ato da Administração que venha a interferir direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com os termos de sua proposta, com as condições, regras, descrições e caracterizações constantes deste Termo de Referência e com as cláusulas contratuais.

8.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, pelos servidores designados como gestores, anotando,

conforme o caso, em registro próprio, as falhas detectadas, indicando data e horário, bem como o nome dos profissionais a serviço da Contratada eventualmente envolvido, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, podendo sustar, recusar, punir, mandar reparar, corrigir, refazer, remover ou substituir qualquer serviço que não esteja de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus Anexos.

8.8 Solicitar à Contratada reparação, correção, refazimento, remoção ou substituição, em tempo hábil, dos serviços ou recursos que não tenham sido considerados adequados, consoante às condições, regras, descrições e caracterizações contidas neste Termo de Referência.

8.9 Atestar, por meio do gestor, a execução dos serviços constantes da Autorização de Trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.10 Pagar à Contratada, dentro do prazo de 30 dias corridos a contar do ateste da nota fiscal, o valor resultante da prestação do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato, e após o ateste dos serviços pelo fiscal do contrato mediante preenchimento obrigatório do "Relatório de Execução", respeitando os prazos estipulados no contrato e na legislação vigente.

8.11 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal fornecida pela Contratada.

8.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou coordenador relativamente a eventos.

8.13 Verificar se a empresa licitada designou, para a perfeita prestação dos serviços, somente profissionais especializados, habilitados, qualificados, treinados e autorizados, observando-se as condições, regras, descrições e caracterizações constantes deste Termo de Referência.

8.14 Acompanhar, por meio do gestor, a preparação do local de realização do evento, especialmente na adequação dos ambientes e na disposição dos equipamentos.

8.15 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer profissional a serviço da Contratada que demonstre inabilidade no trato dos serviços ou com autoridades, que constranja ou ameace o responsável pelo evento ou o coordenador ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

8.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seu Preposto ou de funcionários a seu serviço.



## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A partir da assinatura do contrato a Contratada responsabilizar-se-á pela realização do evento que a Contratante solicitar.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sempre que em desacordo com as condições, regras, descrições e caracterizações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, devendo ser reparados, corrigidos, refeitos, removidos ou substituídos, imediatamente, a expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades neste Termo de Referência.

9.3 A Contratada deverá observar a obrigatoriedade de manter escritório localizado em Sergipe e apresentar em no máximo 30 (trinta) dias úteis, caso não tenha instalação em Sergipe.

9.4 Indicar, formalmente, antes do início dos serviços, visando manter contato permanente com a Contratante para acompanhamento dos serviços durante a execução do Contrato:

- a) Preposto e respectivos números de telefone fixo e de celular, os quais deverão ser de custo local e estar acessíveis ininterruptamente, inclusive em datas comemorativas e feriados;
- b) Conta de e-mail.

9.5 Executar e zelar pela execução dos serviços conforme condições, regras, descrições e especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os recursos necessários na qualidade e quantidade especificadas no 6.2 deste Termo de Referência e em sua proposta, sanando, em tempo hábil, eventuais falhas, erros ou inadequações.

9.6 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

9.7 Relatar ao gestor toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

9.8 Apresentar nota fiscal referente a todos os serviços prestados, juntamente com relatório de todos os recursos utilizados, fotos para comprovação e respectivas quantidades em que se mencionem nas Ordens de Serviço correspondentes.

9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais leis aplicáveis, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, conforme especificada no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.10 Abster-se de prestar serviços ou exercer atividades que não aqueles previstos



neste Termo de Referência nas dependências dos órgãos da PMSC ou no local do evento.

9.11 Abster-se de prestar serviços ou exercer atividades que gerem ônus, obrigações e ou responsabilidades para além dos avençados neste instrumento, no contrato e no Edital.

9.12 Designar, para a perfeita prestação dos serviços, somente profissionais especializados, habilitados, qualificados, treinados e autorizados, observando-se as condições, regras, descrições e caracterizações constantes deste Termo de Referência.

9.13 Apresentar os profissionais a seu serviço devidamente uniformizados e identificados, ademais de provê-los com equipamentos de proteção individual (EPI), quando for o caso, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares.

9.14 Apresentar à Contratante a relação nominal dos profissionais que adentrarão o local do evento ou as dependências dos órgãos da Prefeitura de São Cristóvão para a prestação dos serviços.

9.15 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.16 Não permitir trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.17 Não contratar servidor do quadro da PMSC, ativo ou inativo há menos de cinco anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 4º grau.

9.18 Instruir os profissionais a seu serviço a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.19 Instruir os profissionais a seu serviço quanto à necessidade de acatar as normas internas e as de controle de fluxo de bens e pessoas nas dependências dos órgãos da PMSC.

9.20 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço conforme descritas neste Termo de Referência.

9.21 Realizar todas as transações comerciais necessárias à prestação dos serviços, subcontratados ou não, exclusivamente em seu próprio nome.

9.22 Abster-se de subcontratar empresa impedida de contratar com a Administração.

9.23 Cuidar para que os serviços prestados não perturbem a ordem pública, a execução de serviços públicos e o pleno acesso às vias, e não causem dano a qualquer

bem, público ou privado, tampouco danos físicos ou materiais a terceiros.

9.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.25 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, devendo orientar os profissionais a seu serviço nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

9.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.27 Apresentar oficialmente o Preposto que será o responsável direto da Contratada junto à Contratante por:

- a) Assegurar, in loco, o cumprimento das obrigações gerais e específicas da Contratada;
- b) Receber e encaminhar documentos relativos à prestação do serviço e ao fiel cumprimento deste Termo de Referência e do contrato, como Ordens de Serviço, Autorizações de Trabalho, notas fiscais, comprovantes, recibos, ofícios e cartas, entre outros;
- c) Apresentar, por escrito, contrarrazões a eventuais penalizações resultantes da aplicação do "Relatório de Execução";

9.28 Reparar, corrigir, refazer, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.29 Responder por quaisquer danos causados a bens de propriedade da PMSC ou de propriedade de terceiros em decorrência da prestação dos serviços.

9.30 Responsabilizar-se, ao término de cada evento, pela manutenção e conservação do ambiente de modo a entregá-lo à Administração nas mesmas condições em que o recebeu.

9.31 Proceder a coleta seletiva para descarte sustentável do lixo produzido, acondicionando-o em recipientes lacrados, a serem entregues à equipe de limpeza do local do evento.

9.32 Cumprir as normas sanitárias vigentes, em especial a Resolução RDC/ANVISA nº 216/2004.

9.33 Usar produtos de limpeza e higiene adequados à natureza dos serviços e que respeitem as normas ambientais vigentes.

9.34 Recomendar ao responsável pelo evento o uso de todos os itens e recursos suficientes e necessários a sua realização, primando pela adequação e pela eficiência da

prestação do serviço.

9.35 Comunicar ao responsável pelo evento quanto à ausência ou insuficiência de itens e recursos necessários à sua realização, justificando-se por escrito se a pedido da Administração.

9.36 Prestar esclarecimentos quanto aos itens e recursos alocados, de modo a que o responsável pelo evento tenha plena ciência de seu uso e possibilidades e possa otimizar sua aplicação.

9.37 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.

9.38 Primar pela instalação de mobiliário, equipamentos e utensílios com a antecedência suficiente e necessária à realização do evento, tendo por base prazos, condições, regras, descrições e especificações constantes deste Termo de Referência.

9.39 Cumprir as instruções transmitidas pelo responsável pelo evento.

9.40 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.41 Caso a Contratada preste, antes da realização do evento, informações que, comprovadamente, não se enquadrem nas reais necessidades ou que não condizem com a realidade, o Contratante poderá penalizar a Contratada.

9.42 Não será permitida à Contratada a cobrança relacionada a itens não incluídos no Contrato.

9.43 A Contratada deverá coletar assinaturas dos participantes do evento nos períodos de sua realização (matutino e vespertino), para comprovação de presença.

9.44 Prova de possuir autorização da Polícia Federal para exercício da atividade de Segurança nos termos da Portaria nº 3.233/2012 da DG/DPF ou outra norma que vier a substituí-la, mediante alvará ou termo de autorização vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 É anexo a este contrato o Termo de Referência.

São Cristóvão/SE, 2 de julho de 2024.

**PAOLA RODRIGUES DE SANTANA**  
DIRETORA PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E  
TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA” - FUMCTUR

**MARIA IVONE DE JESUS SANTOS**  
SPEED PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

### **TESTEMUNHAS:**

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA”  
Praça São Francisco, S/N, Paço Municipal - Bairro CENTRO - CEP 49100-071 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação da empresa Speed Produções e Eventos LTDA, CNPJ: 28.119.350/0001-90, **especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, elaboração, locação e fornecimento de infraestrutura compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos, serviços de buffet, decoração para o São João da Tradição, a ser realizados nos dias 05 e 06 de julho de 2024, pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” – FUMCTUR**, no atendimento das necessidades do município de São Cristóvão/Se., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palco medindo 22 x 10m com estrutura de alumínio	1	3	R\$ 16.000,00	R\$ 48.000,00
2	Sonorização de grande porte	1	3	R\$ 15.500,00	R\$ 46.500,00
3	Box truss locação com montagem e desmontagem, tipo q15 ou q30	112	3	R\$ 47,00	R\$ 15.792,00
4	Iluminação profissional de grande porte otimizado	1	3	R\$ 8.500,00	R\$ 25.500,00
5	Praticável piso elevado de madeira e alumínio com altura regulável e rodinhas	10	2	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
6	Telão de led montagem e desmontagem de painéis	48	3	R\$ 250,00	R\$ 36.000,00
7	Tenda medindo 08 x 08m locação com montagem e desmontagem	5	3	R\$ 345,00	R\$ 5.175,00
8	Tenda medindo 04 x 04m locação com montagem e desmontagem	3	3	R\$ 160,00	R\$ 1.440,00
9	Estande montagem especial 3x3 piso revestido de carpete no sistema octanorm	7	2	R\$ 1.900,00	R\$ 26.600,00
10	Lounge	98	2	R\$ 71,00	R\$ 13.916,00
11	Fechamento com malha	400	2	R\$ 45,00	R\$ 36.000,00
12	Mesa tipo 1 - quadrada de plástico	15	2	R\$ 8,00	R\$ 240,00
13	Cadeira de plástico	40	2	R\$ 6,00	R\$ 480,00
14	Gerador 180 kva abastecido com óleo diesel de potência, 127/220 OU 127/110 VOLTS	3	3	R\$ 1.550,00	R\$ 13.950,00
15	Palco de 06 x 06m em estrutura metálica (camarote pne)	1	3	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
16	Banheiro químico para uso público (higienização diária)	28	2	R\$ 195,00	R\$ 10.920,00
17	Banheiro químico pne (higienização diária)	2	2	R\$ 180,00	R\$ 720,00
18	Placas de fechamento chapas metálicas	140	3	R\$ 50,00	R\$ 21.000,00
19	Grades em ferro gradil utilizada na contenção e organização do público	100	2	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
20	Pórtico tipo 1 em box truss q30, testeira, toldo piramidal e 18 disciplinadores	2	3	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00
21	Extintor de incêndio abc - 6 KG	12	3	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00

22	Rádio tipo walk talkie ou similar c/ fone de ouvido de longo alcance.	30	2	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
23	Pulseira de identificação pulseira de papel, lacre picotado inviolável	200	2	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
24	Mestre de cerimônia – locução de texto / locutor / apresentador	1	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
25	Garçom profissional responsável por atender os participantes de eventos	6	2	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
26	Recepcionista português	2	2	R\$ 180,00	R\$ 720,00
27	Segurança diurno	6	6	R\$ 165,00	R\$ 5.940,00
28	Segurança noturno	97	2	R\$ 195,00	R\$ 37.830,00
29	Brigadista de incêndio	20	2	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
30	Coordenador de produção	1	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
31	Produtor de campo	2	8	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
32	Produtor técnico	1	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
33	Roadie	1	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
34	Auxiliar de serviços gerais	12	3	R\$ 155,00	R\$ 5.580,00
35	Equipe de limpeza	8	2	R\$ 190,00	R\$ 3.040,00
36	Abastecimento de camarins	8	2	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
37	Kit lanche	85	2	R\$ 28,00	R\$ 4.760,00
38	Coquetel	250	2	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
39	Água 300ml	1.500	2	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
40	Caixa térmica tipo 1 35l	2	2	R\$ 60,00	R\$ 240,00
41	Caixa térmica tipo 2 360l	1	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
42	Gelo filtrado, saco de 20kg	8	2	R\$ 12,00	R\$ 192,00
43	Quentinha	70	2	R\$ 27,50	R\$ 3.850,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 475.785,00</b>

1.2 O prazo de vigência da contratação é até 30 de agosto de 2024, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 475.785,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

2.1 A Contratação será por Dispensa Emergencial, de acordo com Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

3.1 Diante da proximidade do evento a ser realizado nos dias 05 e 06 de julho de 2024, e a impossibilidade de convocação do Cadastro Reserva, homologação e possível prazo de recurso, faz-se necessário a realização de Dispensa Emergencial a fim de evitar prejuízos tanto ao calendário festivo do município quanto com as contratações de bandas nacionais e estaduais já realizadas.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

4.1 A contratação se dará pela escolha do menor preço global.

4.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto.

## 5. VISTORIA

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

5.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1 O prazo de execução dos serviços será dia 05 e 06 de julho de 2024, podendo ser iniciado o processo de montagens antecipadamente.

6.2 Os serviços serão prestados no Centro Comercial Brigadeiro Eduardo Gomes, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe.

## 7. MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e serviços de acordo com as especificações a seguir:

1. **Brigadista de Incêndio:** Contratação de profissional responsável pela gestão dos riscos de incêndio e outras situações com potencial de gerar um emergência, zelando pela inspeção de equipamentos de combate a incêndio e acompanhar atividades que envolvam trabalhos de risco na edificação ou local do evento em que atua, além prestar os primeiros socorros a vítimas de acidentes ou qualquer situação que envolva urgência e/ou emergência, realizando o primeiro atendimento até a chegada do resgate e encaminhamento da vítima ao hospital.
2. **Mestre de cerimônia/Locutor/Apresentador:** Contratação de profissional (sujeito a aprovação prévia do contratante) capacitado com a prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada a apresentação de cerimonial, articulação e capacidade de desempenhar eventuais improvisos no roteiro cerimonial, além de traje adequado (formal e discreto) para a apresentação;
3. **Produtor de Campo:** Contratação de profissional capacitado para a realização de visita técnica, montagem, realização do evento e desmontagem, acompanhamento do serviço de fornecedores.
4. **Coordenador de Produção:** Contratação de profissional capacitado para a realização de visita técnica, montagem, realização do evento e desmontagem, acompanhamento do serviço de fornecedores e coordenação da equipe em eventos que tenham a necessidade de mais de um produtor.
5. **Produtor Técnico:** Contratação de profissional capacitado para a realização de visita técnica, montagem e desmontagem, acompanhamento do serviço de fornecedores relativos a palco, som, iluminação e artistas.
6. **Rodie:** Contratação de Assistente de organização de Palco profissional com experiência comprovada em prestação de serviços em eventos, sujeito à prévia aprovação pela CONTRATANTE, com a responsabilidade de transportar equipamentos em geral e instrumentos musicais, auxiliar a montagem dos instrumentos, controlar horários, acompanhar e organizar a passagem de som, prestar assessoria prévia e de acompanhar e orientar o contingente alocado pela CONTRATADA, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades, em regime de dedicação exclusiva.
7. **Recepcionista português:** Contratação de profissional experiente, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas, deve ser capacitado para atender as solicitações do evento. Trajada devidamente com uniforme ou roupa clássica (preta ou azul marinho);
8. **Segurança diurno:** Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada diurna, uniformizada e com apresentação de nada consta da Polícia Federal. *(A empresa licitante deverá possuir autorização da Polícia Federal para exercício da atividade de Segurança nos termos da Portaria nº 3.233/2012 da DG/DPF ou outra norma que vier a substituí-la, mediante alvará ou termo de autorização vigente)*

9. **Segurança noturno:** Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada noturna, uniformizada e com apresentação de nada consta da Polícia Federal. *(A empresa licitante deverá possuir autorização da Polícia Federal para exercício da atividade de Segurança nos termos da Portaria nº 3.233/2012 da DG/DPF ou outra norma que vier a substituí-la, mediante alvará ou termo de autorização vigente)*
10. **Equipe de Limpeza:** Contratação de Serviço de agente de limpeza para eventos, equipe uniformizada, executada por profissionais capacitados a dar apoio em todas as atividades de transporte, montagem e desmontagem, acondicionamento, limpeza e conservação nas dependências, antes, durante e depois da realização do evento incluindo todos os equipamentos para limpeza vassoura, baldes, carrinhos para coleta de lixo), assim como todos os produtos de limpeza (sacos de lixo, papel higiênico, e sabonete para sanitários, álcool, desinfetantes, limpa vidros, limpadores, multiuso).
11. **Auxiliar de serviços gerais:** Contratação de auxiliar de serviços gerais para apoio em eventos, executado por profissional capacitado a dar apoio em todas as atividades de transporte, montagem e desmontagem, acondicionamento, limpeza (incluindo banheiros e áreas externas ao espaço do evento), conservação nas dependências do evento e instalação e desinstalação, antes, durante e depois da realização do evento.
12. **Garçom:** Contratação de Profissional responsável por atender os participantes de eventos, servindo comidas e bebidas, bem como pela manutenção da organização das mesas.
13. **Banheiro Químico portátil – fibra ou plástico:** Locação de banheiro químico portátil, produzido em polietileno de alta densidade. Medidas aproximadas: Altura 2,30m, largura 1,10m, comprimento 1,20m, 75Kg, capacidade do tanque 227 litros, com mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico, higienização diária, retirada dos dejetos diário quando for locado por mais de um dia, fornecimento de rolos de papel higiênico, produto químico biodegradável, remoção dos detritos através de bomba de vácuo para tanque de depósito, descarregamento dos detritos em estação de tratamento de efluentes (ETE), incluindo transporte, instalação e desinstalação, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.
14. **Banheiro Químico portátil para portador de necessidades especiais:** Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno o material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.
15. **Box Truss 15 cm ou 30 cm -** Locação com montagem e desmontagem de estrutura box truss, tipo q15 ou q30, treliça em alumínio, prever estruturas de suporte (parafusos, cubos) e bases de sustentação da estrutura - ‘sapatas’, cabos de aço.
16. **Extintor de Incêndio:** Equipamento móvel, constituído por um cilindro, componentes (válvula, mangueira, indicador de pressão, esguicho) do tipo ABC - 6 kg.
17. **Gerador 180 KVA:** Locação de Gerador de 180 KVA abastecido com óleo diesel de potência, 127/220 ou 127/110 volts, frequência de 60 Hz, acionado por motor diesel, 1.800 RPM e quadro de comando manual, instalação e operação, contêiner silenciado, chave reversora, silencioso, sistema de regulagem eletrônica de velocidade. Combustível por parte do Contratado. Exigido porte de extintor de incêndio tipo pó químico CO2.
18. **Rádio (tipo walk talkie ou similar):** Locação de rádio Com fone de ouvido e comunicadores. Longo alcance (até 8km). De 3 a 5 canais.
19. **Iluminação Profissional de Grande Porte:** Locação de de iluminação Otimizada - composta por: 60 (sessenta) Refletores LED 600W; 10 (dez) Refletores elipsoidais 500W cada; 10 (dez) MINI BRUTT de 6 lâmpadas; 1 (um) Console digital Avolite 2000 32 canais; 01 (uma) Mesa de Luz SGM pilot 2000 32 canais; 02 (dois) Rack a cores Dimmer 64 canais; 60 (sessenta) Refletores Luz Vapor nas cores Verde, Amarelo e Vermelho para iluminação dos coqueiros 500W cada, com treliças; 24 (vinte e quatro) Moving Heads de 575W para o palco e efeitos na House e Postes; Cabos de conexões necessários; Montadores e operadores necessários.
20. **Cadeira de Plástico -** Locação de Cadeiras brancas: plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca, sem braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência - do acento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - assento e encosto)

certificadas pelo INMETRO, conforme Portaria nº 461/2013, que suporte peso de até 120kg. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após término do evento.

21. **Estande montagem especial 3x3:** Locação de Piso revestido de carpete, montagem no sistema octanorm ou similar, com paredes a 2,70 de altura, porta com fechadura, instalações elétricas necessárias e climatização.
22. **Lounge:** Locação de lounge com sofá, mesa de canto, centro, puff, poltronas, plantas ornamentais, tapetes, cortinas e instalação de iluminação cênica necessária.
23. **Grades de Ferro:** Locação de gradil removível vazado em ferro zincado. Utilizada na contenção e organização do público. Peso: Aprox. 18 kg. Dimensões: 200 cm x 120 cm.
24. **Mesa Tipo 1:** Locação de mesa quadrada, material plástico, cor branca, tamanho padrão, para 4 lugares.
25. **Fechamento com malha:** Locação de fechamento de ambiente em tecido tipo malha ou similar, com instalação e remoção.
26. **Sonorização de Grande Porte:** Locação de som, com P.A. 20 – Caixas de alta frequência, sendo cada com dois alto falantes de 12 ou 10 polegadas, sendo cada alto falante de 600 Ws e dois Driver de duas polegadas e dois Guia de Ondas, 150 Rws cada, totalizando, 1.200 ws RMS em cada caixa de som; 16 – Caixas de Sub grave, cada contendo dois altos falantes de 21 ou 18 polegadas com potência de 1.200 Ws cada alto falante, totalizando 2.400Ws RMS em cada caixa de som. Sistema de Elevação: 04 - Bampes p/ sistema Caixa; 08 - Adaptadores de Bampes p/ Sistema Caixa em V 2x12; 04 - Talhas 1 Toneladas C/ 10 metros de corrente; 06 - Cintas 3 toneladas. Amplificação: 16 - Conjuntos de rack de amplificadores sendo cada: 03 - Amplificador Sub Graves 12.000 watsrms em 2Ω digital; 03 - Amplificador Médio Graves 8.000 watsrms em 2Ω digital; 03 - Amplificador Titânios 3.500 watsrms em 2Ω digital; 04 - Consoles de mixagem, P.A. MONITOR E STAND BY. Console Digital com mínimo de 48 canais. Periférico de PA: 01 - Processador Digital c/ 4 entradas e 12 saídas c/ sistema de Pc p/ alinhamento, de ganhos, volumes, fases e outros; 02 - Notebook; 02 - Microfone p/ o analisador; 01 - Sistema de Intercon c/6 Pontos se necessários Side fill e Monitores: 12 - Sistema de IEM com combaner e antena amplificada + digital com Body pack S/Fio c/ frequência ajustável; 04 - Caixas KF 750 FLY (2x12+Driver); 04 - Caixas SUB – SB 850 (2x18); 03 - Caixas SUB-SB 850(1x18); 12 - Monitor SM400. Amplificação Side: 01 - Conjunto de Rack e amplificadores sendo cada: 02 - Amplificador Sub Graves 12.000 watsrms em 2Ω; 02 - Amplificador Médio Graves 5.000 watsrms em 2Ω; 02 - Amplificador Titânio 3.000 watsrms em 2Ω. Amplificação Monitor: 02 - Conjuntos de rack de amplificadores sendo cada: 04 - Amplificadores Monitor 5.000 watsrms2Ω; 04 - Amplificadores Monitor 3.000 watsrms2Ω. Periférico de Monitor: 01 - Processador Digital 24 hz 96 bits (Stand By); 01 - Processador Digital c/4 Entradas e 12 Saídas c/ sistema de Pc p/ alinhamento, de ganhos, volumes, fases e outros; 02 - Power-Play 8 vias c/ controles de graves e agudos. Instrumentos e Amplificadores: 02 - Bateria Corpo, (2x bumbo 22”, 2x tom 10”, 2xtom 12”, 2x surdo 14”, 2 x Caixa 14”); 04 - Amplificadores de Guitarra c/2 auto falantes, 12”, 300 watsrms valvulado; 03 - Amplificador de Bass 800. Microfones / Direct / Pedestais e Garras 02 - Kit Microfone para bateria Shure; 20 - Microfones SM 57; 05 - Microfones Beta SM – 57A; 15 - Microfones SM 58; 05 - Microfones Beta SM 58; 03 - Microfone Beta SM 91; 03 - Microfones Beta SM 52; 10 - Microfones SM-81; 05 - Microfone-C-1000; 10 - Microfones E-604; 20 - Direct-box Passivo; 15 - Direct-Box Ativo; 04 - Receptor Digital de Quatro Canais AD4Q + combinador/amplificador de antenas; 04 - Microfones AD2 BE BETA58; 40 - Pedestais Universais; 15 - Garras Tipo LP. Cabos, Multicabos, Multivias, AC e outros: 150 - Cabos XLR / XLR; 30 - Cabos Instrumentos; 02 - Multicabo 48 vias C/ 50 metros de cabo PA e 10 metros monitor; 20 - Sub Snake 12 vias de multi-pino; 02 - Man Power Estabilizado c/ transformador Trifásico 15 KVA; 15 - Réguas AC Estabilizado 115v de 5 tomadas cada.
27. **Praticável** - Locação de Praticável de aço fundido medindo 2 m x 1 m para montagem de palco ou arquibancada, incluído módulo de escada e rampa de acesso com inclinação adequada às normas técnicas, acarpetado e profissional para montagem e desmontagem.
28. **Telão de LED:** Locação de Telão com montagem e desmontagem de painéis, em estrutura metálica em alumínio em box truss do tipo Q30, instalada no centro da estrutura da cobertura ARC30, sistema devera ser fly, ou seja, deverá se instalar talhas/motores que fara a suspensão do LED e sua estrutura de suporte,.Painel com resolução de 7,62mm SMD, full color, com sistema de processamento individualizado que permita a entrada/saídas de sinais do tipo: SDI, VGA, VIDEO COMPOSTO, HDMI e DVI em real-time. Com equipe de filmagem para transmissão.
29. **Tenda Medindo 4x4:** Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 04 metros de frente por 04 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.

30. **Tenda Medindo 8x8:** Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 08 metros de frente por 08 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.
31. **Palco Medindo 06x06:** Locação e instalação de palco em estrutura metálica com piso de madeira, altura de no mínimo 1,00m até 2,20m da base, forrado com carpete. com cobertura de lona vinílica com duas quedas d'água com altura de até 4m acima do piso, e fechamentos laterais e fundo em lona vinílica. Escada de alumínio. Acompanhado com extintor de incêndio do tipo ABC. Torres de box truss para suporte de som tipo fly.
32. **Palco Medindo 22X10:** Locação e instalação de palco em estrutura de alumínio . Piso revestido em carpete, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e travas específicas. A estrutura para a base do Palco deverá ser um aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventados. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20 m em relação à pavimentação do local. A estrutura deverá ser de 2,20m em relação à pavimentação do local. A estrutura deverá ser montada, alinhada e nivelada. Fundações: As Sapatas deverão ser em chapas de aço reguláveis e com o máximo 02(dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores às da sapata. Cobertura: Cada palco deverá possuir, sua cobertura em 2(duas) águas. O material das lonas deverá ser o tipo antichama e auto-extinguível. O material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. Escadas Laterais. Com house mix.
33. **Placas de Fechamento:** Chapas metálicas com estrutura tubular a serem instalados, com altura mínima de 2,20m x largura mínima de 2,00m de forma alinhada e sólida.
34. **Pórtico Tipo 1:** Locação e instalação de Pórtico com estrutura em box truss Q30, medindo 6 x 4 metros, com testeira para fixação de lona medindo 6 x 1 metros, com toldo piramidal medindo 06x06m e com 18 disciplinadores.
35. **Kit Lanche:** Fornecimento de Kit servido de 01 bebida + 01 sanduíche + 01 fruta + 01 chocolate ou barra de cereal.
36. **Abastecimento de Camarins:** Fornecimento Contendo no mínimo: Suco, refrigerante, água, isotônico, frutas, salgados e doces. Com proporção mínima de 5 salgados/pessoa e 3 doces/pessoa.
37. **Quentinha:** Fornecimento de Refeição com no mínimo 01 opção de proteína (200g), 03 acompanhamentos (300g), 01 bebida (suco de fruta de 300ml ou refrigerante 350ml – lata).
38. **Água - (fora do ambiente hoteleiro):** Disponibilização de água em garrafa de 300 ml.
39. **Coquetel (fora do ambiente hoteleiro):** Fornecimento de Coquetel com disponibilização de canapés, salgadinhos e similares frios e quentes com base de implementos tais como: patês, queijos, palmito, aspargos, alcachofra, peito de frango, etc. 2 tipos de refrigerante (01 ligh), água mineral (com e sem gás).
40. **Gelo 20kg:** Fornecimento de Gelo filtrado, saco de 20kg.
41. **Caixa Térmica Tipo 1:** Locação de caixa de Polietileno, com 35 litros de capacidade.
42. **Caixa Térmica Tipo 2:** Locação de caixa de Polietileno, com 360 litros de capacidade.
43. **Pulseira de Identificação:** Aquisição de Pulseira de papel, lacre picotado inviolável, dimensão aproximada 2x25cm, impressão em 1 cor.

## 8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

### 8.1 Considerações:

- a) Na prestação de serviços, a Empresa CONTRATADA deverá empregar profissionais com experiência comprovada, observando-se as quantidades demandadas para cada tipo de evento;
- b) O coordenador geral da empresa atenderá diretamente a Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR, no local do evento e quando necessário no planejamento deste. A CONTRATADA disponibilizará profissional com experiência na execução dos serviços demandados, atendendo as demandas e orientações da FUMCTUR, atuando como interlocutor a CONTRATANTE durante o evento. Para este serviço, deverá estar incluso

despesas com deslocamento, alimentação e a logística para a disponibilidade do profissional no evento.

c) A diária dos serviços estará definida de entre 08 (oito) e 12 (doze) horas dependendo de cada categoria profissional previstas nos itens de “Serviços e Recursos Humanos”, conforme descrição prevista no item e tipo de categoria profissional, observadas as regras previstas na legislação vigente e Convenção Coletiva de Trabalho – CCT que disciplina a categoria, devendo estar incluídas no preço as despesas como uniforme, transporte, alimentação, adicionais, entre outros a perfeita execução dos serviços;

e) Todos os profissionais alocados durante a realização do evento deverão trabalhar uniformizados e possuir experiência no trato com o público e autoridades.

f) A Empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela instalação dos banheiros químicos (dentro ou fora do ambiente em que ocorrerá o evento). Se Responsabilizar pela disponibilização, instalação e montagem de banheiros químicos adequados para realização dos eventos, considerando as características e o planejamento de cada evento.

g) Os banheiros químicos poderão ser locados e disponibilizados em dias consecutivos ou intercalados. Os preços deverão ser apresentados considerando a locação na unidade de medida diária, de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário de disponibilização do banheiro químico requerido pela Administração Municipal.

h) A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura de acesso aos banheiros químicos para a realização do evento, incluindo o serviço de transporte dos banheiros químicos serão de responsabilidade da Empresa CONTRATADA.

i) A Empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela instalação dos materiais, equipamentos, mobiliários e dos materiais necessários, como também pela disponibilização de materiais e equipamentos de instalação e montagem adequados para realização do evento, considerando as características e o planejamento.

j) A estrutura, equipamentos de som e luz, mobiliários e dos materiais necessários serão locados em dias consecutivos. Os preços deverão ser apresentados considerando a locação do material na unidade de medida especificada, durante 1 (uma) diária entre 01 (uma) hora ou de 24 (vinte quatro) horas.

k) A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura e equipamentos necessária para a realização do evento, incluindo o serviço de transporte das estruturas serão de responsabilidade da Empresa CONTRATADA.

l) O fornecimento de alimentação preparada necessário para a realização do evento, incluindo o serviço de transporte da alimentação preparada, refeições e buffet serão de responsabilidade da Empresa CONTRATADA.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes da FUMCTUR, a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 375/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEGOV nº 002/2024.

9.2.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 375/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso.

9.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

### **9.3 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

9.3.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o cumprimento de todas os itens solicitados por esta Fundação.

9.3.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

### **10.3 Habilitação Jurídica:**

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

### **10.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

10.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.4.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4.6 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.4.7 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.4.8 Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 34018

Ação: 4517

Fonte de Recursos: 15000000; 17030000

Elemento de Despesa: 33903900

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1 Disponibilizar à Contratada, a partir da assinatura do Contrato, os acessos às instalações e informações necessárias ao cumprimento de sua execução;
- 12.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços consoantes às cláusulas contratuais.
- 12.3 Orientar a Contratada quanto à necessidade de acatar as normas internas e as de controle de fluxo de bens e pessoas nas dependências da PMSC.
- 12.4 Permitir o acesso dos profissionais a serviço da Contratada, devidamente identificados, às dependências dos órgãos da PMSC para prestação dos serviços.
- 12.5 Informar qualquer ato da Administração que venha a interferir direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 12.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com os termos de sua proposta, com as condições, regras, descrições e caracterizações constantes deste Termo de Referência e com as cláusulas contratuais.
- 12.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, pelos servidores designados como gestores, anotando, conforme o caso, em registro próprio, as falhas detectadas, indicando data e horário, bem como o nome dos profissionais a serviço da Contratada eventualmente envolvido, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, podendo sustar, recusar, punir, mandar reparar, corrigir, refazer, remover ou substituir qualquer serviço que não esteja de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 12.8 Solicitar à Contratada reparação, correção, refazimento, remoção ou substituição, em tempo hábil, dos serviços ou recursos que não tenham sido considerados adequados, consoante às condições, regras, descrições e caracterizações contidas neste Termo de Referência.
- 12.9 Atestar, por meio do gestor, a execução dos serviços constantes da Autorização de Trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.10 Pagar à Contratada, dentro do prazo de 30 dias corridos a contar do ateste da nota fiscal, o valor resultante da prestação do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato, e após o ateste dos serviços pelo fiscal do contrato mediante preenchimento obrigatório do "Relatório de Execução", respeitando os prazos estipulados no contrato e na legislação vigente.
- 12.11 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal fornecida pela Contratada.
- 12.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou coordenador relativamente a eventos.
- 12.13 Verificar se a empresa licitada designou, para a perfeita prestação dos serviços, somente profissionais especializados, habilitados, qualificados, treinados e autorizados, observando-se as condições, regras, descrições e caracterizações constantes deste Termo de Referência.
- 12.14 Acompanhar, por meio do gestor, a preparação do local de realização do evento, especialmente na adequação dos ambientes e na disposição dos equipamentos.
- 12.15 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer profissional a serviço da Contratada que demonstre inabilidade no trato dos serviços ou com autoridades, que constranja ou ameace o responsável pelo evento ou o coordenador ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 12.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seu Preposto ou de funcionários a seu serviço.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1 A partir da assinatura do contrato a Contratada responsabilizar-se-á pela realização do evento que a Contratante solicitar.
- 13.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sempre que em desacordo com as condições, regras, descrições e caracterizações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, devendo ser reparados, corrigidos, refeitos, removidos ou substituídos, imediatamente, a expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades neste Termo de Referência.
- 13.3 A Contratada deverá observar a obrigatoriedade de manter escritório localizado em Sergipe e apresentar em no máximo 30 (trinta) dias úteis, caso não tenha instalação em Sergipe.
- 13.4 Indicar, formalmente, antes do início dos serviços, visando manter contato permanente com a Contratante para acompanhamento dos serviços durante a execução do Contrato:

- a. Preposto e respectivos números de telefone fixo e de celular, os quais deverão ser de custo local e estar acessíveis ininterruptamente, inclusive em datas comemorativas e feriados;
- b. Conta de e-mail.

13.5 Executar e zelar pela execução dos serviços conforme condições, regras, descrições e especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os recursos necessários na qualidade e quantidade especificadas no 6.2 deste Termo de Referência e em sua proposta, sanando, em tempo hábil, eventuais falhas, erros ou inadequações.

13.6 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

13.7 Relatar ao gestor toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

13.8 Apresentar nota fiscal referente a todos os serviços prestados, juntamente com relatório de todos os recursos utilizados, fotos para comprovação e respectivas quantidades em que se mencionem nas Ordens de Serviço correspondentes.

13.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais leis aplicáveis, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, conforme especificada no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.10 Abster-se de prestar serviços ou exercer atividades que não aqueles previstos neste Termo de Referência nas dependências dos órgãos da PMSC ou no local do evento.

13.11 Abster-se de prestar serviços ou exercer atividades que gerem ônus, obrigações e ou responsabilidades para além dos avençados neste instrumento, no contrato e no Edital.

13.12 Designar, para a perfeita prestação dos serviços, somente profissionais especializados, habilitados, qualificados, treinados e autorizados, observando-se as condições, regras, descrições e caracterizações constantes deste Termo de Referência.

13.13 Apresentar os profissionais a seu serviço devidamente uniformizados e identificados, ademais de provê-los com equipamentos de proteção individual (EPI), quando for o caso, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares.

13.14 Apresentar à Contratante a relação nominal dos profissionais que adentrarão o local do evento ou as dependências dos órgãos da Prefeitura de São Cristóvão para a prestação dos serviços.

13.15 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

13.16 Não permitir trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.17 Não contratar servidor do quadro da PMSC, ativo ou inativo há menos de cinco anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 4º grau.

13.18 Instruir os profissionais a seu serviço a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.19 Instruir os profissionais a seu serviço quanto à necessidade de acatar as normas internas e as de controle de fluxo de bens e pessoas nas dependências dos órgãos da PMSC.

13.20 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço conforme descritas neste Termo de Referência.

13.21 Realizar todas as transações comerciais necessárias à prestação dos serviços, subcontratados ou não, exclusivamente em seu próprio nome.

13.22 Abster-se de subcontratar empresa impedida de contratar com a Administração.

13.23 Cuidar para que os serviços prestados não perturbem a ordem pública, a execução de serviços públicos e o pleno acesso às vias, e não causem dano a qualquer bem, público ou privado, tampouco danos físicos ou materiais a terceiros.

13.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.25 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, devendo orientar os profissionais a seu serviço nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

13.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

13.27 Apresentar oficialmente o Preposto que será o responsável direto da Contratada junto à Contratante por:

- a. Assegurar, in loco, o cumprimento das obrigações gerais e específicas da Contratada;
- b. Receber e encaminhar documentos relativos à prestação do serviço e ao fiel cumprimento deste Termo de Referência e do contrato, como Ordens de Serviço, Autorizações de Trabalho, notas fiscais, comprovantes, recibos, ofícios e cartas, entre outros;
- c. Apresentar, por escrito, contrarrazões a eventuais penalizações resultantes da aplicação do "Relatório de

Execução";

13.28 Reparar, corrigir, refazer, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.29 Responder por quaisquer danos causados a bens de propriedade da PMSC ou de propriedade de terceiros em decorrência da prestação dos serviços.

13.30 Responsabilizar-se, ao término de cada evento, pela manutenção e conservação do ambiente de modo a entregá-lo à Administração nas mesmas condições em que o recebeu.

13.31 Proceder a coleta seletiva para descarte sustentável do lixo produzido, acondicionando-o em recipientes lacrados, a serem entregues à equipe de limpeza do local do evento.

13.32 Cumprir as normas sanitárias vigentes, em especial a Resolução RDC/ANVISA nº 216/2004.

13.33 Usar produtos de limpeza e higiene adequados à natureza dos serviços e que respeitem as normas ambientais vigentes.

13.34 Recomendar ao responsável pelo evento o uso de todos os itens e recursos suficientes e necessários a sua realização, primando pela adequação e pela eficiência da prestação do serviço.

13.35 Comunicar ao responsável pelo evento quanto à ausência ou insuficiência de itens e recursos necessários à sua realização, justificando-se por escrito se a pedido da Administração.

13.36 Prestar esclarecimentos quanto aos itens e recursos alocados, de modo a que o responsável pelo evento tenha plena ciência de seu uso e possibilidades e possa otimizar sua aplicação.

13.37 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.

13.38 Primar pela instalação de mobiliário, equipamentos e utensílios com a antecedência suficiente e necessária à realização do evento, tendo por base prazos, condições, regras, descrições e especificações constantes deste Termo de Referência.

13.39 Cumprir as instruções transmitidas pelo responsável pelo evento.

13.40 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.41 Caso a Contratada preste, antes da realização do evento, informações que, comprovadamente, não se enquadrem nas reais necessidades ou que não condizem com a realidade, o Contratante poderá penalizar a Contratada.

13.42 Não será permitida à Contratada a cobrança relacionada a itens não incluídos no Contrato.

**13.43 A Contratada deverá coletar assinaturas dos participantes do evento nos períodos de sua realização (matutino e vespertino), para comprovação de presença.**

**13.44 Prova de possuir autorização da Polícia Federal para exercício da atividade de Segurança nos termos da Portaria nº 3.233/2012 da DG/DPF ou outra norma que vier a substituí-la, mediante alvará ou termo de autorização vigente.**

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 14.133/2021.

São Cristóvão, 1º de julho de 2024.

ELMA SILVA SANTOS

DIRETORA DE ARTE E CULTURA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA” - FUMCTUR

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

DIRETORA PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA” -



Documento assinado eletronicamente por **Elma Silva Santos, Diretora**, em 01/07/2024, às 10:44, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paola Rodrigues de Santana, Diretora Presidenta**, em 01/07/2024, às 10:44, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0036899** e o código CRC **3DCC711C**.